

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022**

No dia **03 de MAIO de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Rua Domingos Freire, 48 – Todos os Santos – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20735-220, telefone: (21) 3273-3009/2595-8459, E-mail: procare@procarerj.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **05.050.260/0001-95**, neste ato representada pelo seu representante legal **MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI**, portador do documento de identidade n.º **12.854.360**, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº **063.515.188-06**, para aquisição, sob demanda, de **INSUMOS PARA O HEMOCENTRO**, para atender as necessidades da Unidade pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 172/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 05.312/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bolsa dupla para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA-1, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsa satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha	FRESENIUS	UNID.	5000	R\$ 47,00	R\$ 235.000,00



	após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta da amostra acoplado a minibolsa, que permita a coleta da amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica					
2	Bolsa tripla para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA SAG-M para 42 dias de armazenamento, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, com plastificante específico para o armazenamento das plaquetas pelo período de 5 dias, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsas satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo	FRESENIUS	UNID.	2.000	R\$ 54,00	R\$ 108.000,00



	deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra, acoplado a minibolsa que permite a coleta de amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.					
3	Bolsa simples para coleta de sangue de 450 ml; anticoagulante para 35 dias de armazenamento; formato anatômico com todos os cantos arredondados; estéril, apirogênico, segmentos de coleta e transferência numerados; agulha retrátil de 16 g e bisel trifacetado;	FRESENIUS	UNID.	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
TOTAL REGISTRADO – LOTE 01						R\$ 357.250,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Soro anti-A monoclonal frasco com 10 ml.	Imunoscan	UNID.	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
7	Soro anti-B monoclonal frasco com 10 ml.	Imunoscan	UNID.	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00

8	Soro anti-AB monoclonal frasco com 10 ml.	Imunoscan	UNID.	40	R\$ 17,36	R\$ 694,40
9	Soro anti-D monoclonal frasco com 10 ml.	Imunoscan	UNID.	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
10	Controle Rh monoclonal frasco com 10 ml.	Imunoscan	UNID.	50	R\$ 14,73	R\$ 736,50
TOTAL REGISTRADO – LOTE 03						R\$ R\$ 4.561,90

TOTAL REGISTRADO	361.811,90
-------------------------	-------------------

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 – A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

3.1.1 Almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã – Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-630, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h00min às 16h00min;.

3.2 Prazos e condições de entrega:

3.2.1 As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da unidade requisitante, no prazo não superior de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.2.2 A primeira entrega deverá ser em conjunto com a instalação dos equipamentos;

3.2.3 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.3.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.3.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.3.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

3.4 Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;

3.5 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

3.6 Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;

3.7 Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo Hospital Municipal Raul Sertã, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega.

3.8 Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;

3.9 Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

3.10 Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;

- 3.11 Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- 3.12 Fornecer em conjunto com equipamentos, “no break”, impressora (jato de tinta ou laser, de alta performance), tonner ou cartucho de tinta, papel e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos;
- 3.13 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.
- 3.14 Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até três dias úteis, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- 3.15 Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma necessário, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames;
- 3.16 Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento do fiscal responsável. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- 3.17 Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- 3.18 Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- 3.19 Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 3.20 Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo Hospital Municipal Raul Sertã as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou,

ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

3.21 A vigência do comodato é de até 06 (seis) meses após o decurso da vigência da ata ou até o término do estoque dos insumos caso esses se esgotem antes do prazo. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

3.22 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.22.1 LOTE I:

3.22.1.1 A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.

3.22.1.2 A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.

3.22.1.3 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

3.22.1.4 A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.

3.22.1.5 A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho.

3.22.1.6 Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.

3.22.1.7 A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

3.22.2 LOTE II:

3.22.2.1 A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com

no máximo dois anos de uso.

3.22.2.2 A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.

3.22.2.3 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

3.22.2.4 A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.

3.22.2.5 A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho.

3.22.2.6 Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.

3.22.2.7 A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

3.22.2.8 A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.22.2.9 A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

3.22.2.10 A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamentos em comodato. Deverá também, prestar assistência técnica e treinamento científico.

3.22.3 LOTE III:

3.22.3.1 Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.

3.22.3.2 A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

3.22.3.3 A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.22.3.4 A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

3.22.3.5 A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA dos produtos licitados, bem como, apresentar carta do fabricante/distribuidor, autorizando a empresa a comercializar os mesmos.

3.22.4 LOTE IV:

3.22.4.1 Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.

3.22.4.2 A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

3.22.4.3 A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.22.4.4 A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

3.22.4.5 A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA dos produtos licitados.

3.22.5 LOTE V:

3.22.5.1 É imprescindível que a empresa vencedora forneça todos os itens de uma mesma marca, haja vista que a variação de marca acarreta na mudança da metodologia e compatibilidade entre si. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.



3.22.5.2 A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.

3.22.5.3 A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.

3.22.5.4 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

3.22.5.5 A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.

3.22.5.6 A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho.

3.22.5.7 A empresa deverá prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.

3.22.5.8 A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

3.22.5.9 A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.22.5.10 A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

3.22.5.11 A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamento em comodato. Deverá também prestar assistência técnica e treinamento científico.

3.22.6 LOTE VII:

3.22.6.1 A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com

4

no máximo dois anos de uso.

3.22.6.2 A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.

3.22.6.3 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

3.22.6.4 A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.

3.22.6.5 A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho.

3.22.6.6 A empresa deverá prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.

3.22.6.7 A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

3.22.6.8 A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.22.6.9 A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

3.22.6.10 A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamento em comodato. Deverá também prestar assistência técnica e treinamento científico.

4 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso

da aquisição, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

4.2 Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos presentes materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO
Fernanda Medeiros Rodrigues	468.036
Céres Lourenço Teixeira	062.195
Vânia Lúcia Vieira Huguenin	062.434
Leopoldina de Fátima Azevedo Reis	201.836
Evaldo Barros Ortega	207.477

4.3 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

4.5 A verificação e adequação da entrega deverão ser realizadas com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.7.1 - Os bens serão recebidos:

4.7.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações

constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa:

7.2.1 - Apresentar documentação falsa;

7.2.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.4 - Não manter a proposta;

7.2.5 - Cometer fraude fiscal;

7.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

7.4.1 - Advertência;

7.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

7.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de

impedimento.

7.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

7.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Caberá à Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas constantes no presente Termo de Referência;
- 8.1.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela

Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 14.1.1 a 14.1.6, do Termo de Referência.

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

9.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

9.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9 Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste edital, ou retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o caso.

10.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

10.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Como condição para celebração do contrato, e/ou retirada da Nota de Empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

10.5.1 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato e da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, conforme o caso.

10.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco)

dias úteis.

10.8 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.9 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.10 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.11 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.188	33.90.30.31	007 - SUS

11.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e Decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões

listadas abaixo estejam dentro da validade:

12.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

12.1.3 - FGTS;

12.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

12.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

**MARCELO AUGUSTO
ROMEU**
MEDICI:06351518806

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2022.05.11 10:50:15
-03'00'

MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI
CPF Nº. 063.515.188-06
PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 05.050.260/0001-95

05.050.260 / 0001-95
PROCARE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Domingos Freire, Nº 48
TODOS OS SANTOS - CEP 20735-220
RIO DE JANEIRO - RJ